

Foi publicada a [Portaria n.º 120-A/2023, de 11 de Maio](#), que cria e estabelece as regras gerais de uma medida excepcional e temporária de compensação pelo acréscimo de custos de produção da atividade agrícola e pecuária.

As candidaturas a esta medida decorrem entre os dias 15 e 26 de Maio, podendo ser formalizadas diretamente pelo Beneficiário através da Área Reservada do Portal do IFAP, em [O Meu Processo » Candidaturas »](#) Quadro Temporário de Crise, ou através das Entidades reconhecidas, numa das Salas de Atendimento existentes para o efeito.

A informação sobre a Medida pode ser consultada na respetiva área do Portal.

Para mais esclarecimentos, contacte o IFAP através dos canais disponibilizados pelo Contact Center ou através do endereço de correio eletrónico [ifap@ifap.pt](mailto:ifap@ifap.pt)